

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.274

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 207, de 20 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que a forma de pagamento da remuneração de todos os servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins será através de crédito em conta corrente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2003.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2003.

Deputado **VICENTINHO ALVES**
Presidente